

# Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária



**LAUREATE**  
INTERNATIONAL  
UNIVERSITIES®



**UNINORTE**  
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES®

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

*Este Regulamento tem por finalidade normatizar o Programa de Monitoria Voluntária do Centro Universitário do Norte e foi aprovado pela Resolução nº 91/2019-CONSUNEPE, de 19/08/2019*

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o desenvolvimento das atividades de monitoria voluntária desenvolvidas por alunos matriculados em curso de graduação e/ou pós-graduação do Centro Universitário do Norte-UNINORTE, na modalidade presencial dos cursos da Graduação.

**§ 1º** A monitoria não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente do Centro Universitário do Norte-UNINORTE.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O Programa de Monitoria Voluntária do Centro Universitário do Norte-UNINORTE é exercido por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou Pós-Graduação presenciais, tem como objetivos:

- I. Estimular o desenvolvimento da vocação para o magistério nos estudantes que apresentarem excelência em seu rendimento escolar;
- II. Auxiliar o docente no desenvolvimento das atividades relacionadas às disciplinas de graduação;
- III. Possibilitar aos estudantes aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos;
- IV. Possibilitar o cumprimento de atividades complementares.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 3º** O estudante/candidato deverá se inscrever em link específico disponibilizado via Edital.

Tendo como critério para inscrição:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação e/ou pós-Graduação do Centro Universitário do Norte-UNINORTE;
- II. Ter cursado e sido aprovado na disciplina da monitoria ou equivalente;
- III. Estar cumprindo regularmente o contrato de prestação de serviços educacionais.

**Art. 4º** Constituem impedimentos à inscrição no processo seletivo para monitoria:

- a) matrícula em mais de 3 (três) disciplinas em regime de dependência, no semestre letivo relativo ao exercício da monitoria;
- b) estar matriculado em série regular ou em disciplinas extra-regulares no mesmo turno de oferta da disciplina objeto da monitoria;
- c) estar matriculado na mesma série da disciplina que se inscreveu.
- d) possuir reprovação na disciplina objeto/pré-requisito da monitoria;
- e) possuir Índice de Rendimento Acadêmico menor que 7,0;
- f) ter débito com a secretaria, tesouraria ou biblioteca;
- g) ter registro de aplicação de penalidade disciplinar para o aluno;
- h) ter vínculo empregatício com o Uninorte ou sua mantenedora;
- i) ser estagiário do Uninorte ou sua mantenedora;
- j) possuir algum dos seguintes benefícios: bolsa de Iniciação à Pesquisa, bolsa de Extensão ou bolsa de Iniciação Científica, devido a carga horária exceder a 20h semanais;
- k) não ter entregue os relatórios de monitoria em eventual exercício de monitoria (s) anterior (es).

**Art. 5º** A seleção de monitor será efetuada a partir de Edital de Monitoria divulgado no site do Centro Universitário do Norte-UNINORTE, no início de cada período letivo, indicando as regras de funcionamento e os critérios de participação/seleção.

A seleção final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Análise de histórico escolar;
- II. Entrevista facultativa com coordenador de curso (presencial ou online);
- III. Avaliação pelo coordenador de curso.

**Art. 6º** O aluno aprovado no processo seletivo só poderá iniciar as atividades de monitoria após a assinatura do termo de compromisso, cabendo à coordenação do curso/área e ao professor da disciplina a responsabilidade de zelar pelo cumprimento desta determinação.

## **CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES**

**Art.7º** O monitor deverá desempenhar suas atividades sob a supervisão geral de um professor orientador designado pelo mesmo.

**§1.** As atividades do monitor estarão definidas no plano de monitoria.

**§2.** É expressamente vedado ao monitor:

- a) Substituir o docente na regência de aulas ou de webconferences;
- b) Executar funções administrativas;
- c) Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- d) Elaborar ou corrigir provas e exames;
- e) Responder demandas de alunos na Unidade Web;
- f) Atribuir notas e frequências.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º** São atribuições do monitor:

- I. Cumprir as atividades estabelecidas em conjunto com o professor orientador no Plano de Atividades, como por exemplo:
  - Assistir ao docente no atendimento de grupos de estudo presenciais ou virtuais;
  - Prestar atendimento individual a estudantes em caso de dúvidas em sala de aula e/ou fora do horário de aula (em plantões de dúvidas presenciais ou virtuais);
  - Auxiliar o docente em atividades práticas;
  - Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;

- Realizar leituras suplementares para auxiliar as atividades desenvolvidas;
  - Auxiliar o docente em pesquisas para atividades de aula;
  - Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas.
- II. Cumprir os prazos de postagem do Plano de Atividades e Relatório Final da monitoria em área designada do pela Qualidade Acadêmica.

#### **Art. 9º Atribuições do professor/Tutor da disciplina**

- I. Elaborar com o estudante monitor o Plano de Atividades, estabelecendo conjuntamente as atividades a serem desenvolvidas.
- II. Orientar o estudante monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido;
- III. Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do estudante;
- IV. Orientar o estudante monitor na elaboração do Relatório Final tendo como base o conteúdo da disciplina em questão;
- V. Avaliar a atividade realizada pelo estudante e assinar o Relatório Final.

**Art. 10º.** A carga horária para monitoria deverá ser definida pelo orientador da disciplina e cumprida em horário não coincidente com o período letivo do estudante.

**Art. 11º.** A atividade de monitoria será exercida por um semestre letivo, podendo ser reconduzida por igual prazo, mediante novo processo seletivo.

**Art. 12º.** São Atribuições do Setor de Qualidade Acadêmica:

- I. Determinar cronograma e conduzir o processo seletivo junto aos coordenadores de curso;
- II. Realizar a Comunicação com os envolvidos.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DO CANCELAMENTO**

**Art. 13º.** O cancelamento da monitoria poderá ocorrer nos casos em que o monitor:

- I. Solicitação do estudante-monitor a qualquer tempo;
- II. Solicitação do docente, mediante justificativa;
- III. Descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. Sanção disciplinar que lhe seja aplicada.

- V. O desligamento deverá ser formalizado por meio de documento disponibilizado pela Qualidade Acadêmica.

**Art. 14°.** É facultado ao aluno requerer seu desligamento do exercício da monitoria.

**Parágrafo único.** A decisão do monitor de desligar-se do Programa de Monitoria Voluntária deve ser comunicada formalmente ao professor orientador, com a respectiva justificativa.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.15°.** O monitor voluntário deverá assinar termo de compromisso confirmando estar ciente de que estará exercendo atividade de caráter voluntário, sem qualquer tipo de bolsa, remuneração ou vantagem.

**§ 1º** A suspensão da atividade do monitor, poderá ser feita pela Liderança da Escola, mediante relato justificado ao Setor de Qualidade Acadêmica.

**§ 2º** Será desligado de suas atividades o monitor que se graduar ou que sofrer qualquer penalidade disciplinar prevista no Regimento Geral do Centro Universitário do Norte-UNINORTE

**Art. 16°.** Ao final do período letivo, será conferido certificado de monitoria aos estudantes que apresentarem relatórios de atividades aprovados pelo docente-orientador com carga horária cumprida. Esse certificado estará sujeito à avaliação da Coordenação ou Professor Responsável para a validação de horas de Atividades Complementares

**Art. 17°.** Para continuar como monitor na mesma ou em outra disciplina o aluno deverá participar de um novo processo seletivo.

**Art. 18°.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 19°.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Manaus, 19 de agosto de 2019